

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 75PC + 25AP/100$$

ou

$$OF = 30AC + 70EAC/100$$

sendo:

OF — Ordenação Final;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga.

14.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Caso o candidato a detenha, declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devidamente actualizada, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.
- c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos referidos na alínea b) que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

14.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Composição do júri:

Presidente — Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão.

Vogais efectivos — João Manuel Correia Lima, director de departamento e Maria João Castro Sequeira Braga Pestana Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes — Cristina Maria Faria Ferreira Salgado, técnica superior e António Martins Marques, chefe de divisão.

16 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

17 — As listas unitárias da ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas nos lugares de estilo do município e divulgadas no site do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Paços do Município de Braga, 17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303045579

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 263/2010

### Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização das Viaturas de Transporte Colectivo Municipal do Concelho de Castelo de Vide

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público, de harmonia com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 03 de Março, e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a partir da publicação do presente edital no *Diário da República* e pelo prazo de trinta dias, irá decorrer inquérito público, para recolha de sugestões sobre o Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização das Viaturas de Transporte Colectivo Municipal do Concelho de Castelo de Vide.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do referido Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Alvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide.

O referido projecto poderá ser consultado na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Vide, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, e no site da Câmara Municipal de Castelo de Vide — [www.cm-castelo-vid.pt](http://www.cm-castelo-vid.pt).

Para constar e devidos efeitos se passou a presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Castelo de Vide, 15 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

303034287

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Edital n.º 264/2010

### Projecto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas Municipais

José Fernando Carneiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire:

Torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária realizada em 16 de Março de 2010, deliberou aprovar o “Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva Tabela”, bem como a sua fundamentação económico-financeira, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e submeter o mesmo a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o período de apreciação pública o mesmo pode ser consultado na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, em todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

As eventuais observações ou sugestões deverão ser enviadas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, durante o período antes referido.

Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.

E eu, Leonel Marques Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

Paços do Município de Castro Daire, 17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

303046089

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Declaração de rectificação n.º 587/2010

Para os devidos efeitos se faz saber que, por ter sido publicado com inexactidões, se rectifica o edital n.º 213/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, relativo à aprovação das alterações ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância.

Assim, na parte final da tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância, deve ler-se o seguinte:

- «a) IVA incluído à taxa normal;
- b) IVA incluído à taxa reduzida;
- c) Isento de IVA;
- d) Não sujeito a IVA.»

17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

203054156

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 6244/2010

#### Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional — Higiene e Limpeza

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista de Avaliação de Competências, com duração de 30 minutos.

Candidatos admitidos:

Esmeraldina Rosa Dimas Serrano; 9:30 h  
 Filipa Maria Barreiros de Oliveira Neto; 10:00 h  
 José Alberto Cabo Russo; 10:30 h  
 Luis Carlos Rato Rodrigues; 11:00 h  
 Manuel António do Rosário; 11:30 h  
 Maria Inácia Pias Carvalho Moreirinho; 12:00 h  
 Maria João da Conceição Geadas Castanho; 14:00 h  
 Pedro Manuel Veiga Poeriras; 14:30 h

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 16 de Abril à hora marcada, no Edifício dos Paços do Concelho, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D'Oliveira*).

303047117

### Aviso n.º 6245/2010

#### Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico — Secretariado e Práticas Administrativas

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista de Avaliação de Competências, com duração de 45 minutos.

Candidatos admitidos:

Dia 21 de Abril de 2010  
 Ana Isabel Gato Poupinha Ferreira Neves; 9:30 h  
 Ana Isabel Sengo Croca; 10:15 h  
 Bernardina Lúcia Sebastião; 11:00 h  
 Célia da Conceição Gomes Tereso; 11:45 h  
 Emília Irene Antunes Ribeiro Alves; 14:00 h  
 Eva Maria Estiveira Encarnado Cidades; 14:45 h  
 Inácia Rosa dos Santos Tavares Garcia; 15:15 h  
 Joaquina da Conceição Caleço Fialho; 16:00 h  
 Rui Miguel Lebre Banha; 16:45 h

Dia 22 de Abril de 2010

Sandra Cláudia Chiu Cambetas; 9:30 h  
 Sara Galrote de Carvalho Amado; 10:15 h  
 Sílvia Helena Córias Rosado; 11:00 h  
 Sónia Cristina Moleiro Varela Ferreira; 11:45 h  
 Sónia Cristina Paulo Gonçalves Fialho; 14:00 h  
 Sónia Isabel da Costa Chaveiro; 14:45 h

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia e hora marcado, no Edifício dos Paços do Concelho, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D'Oliveira*).

303047158

## MUNICÍPIO DE FARO

### Regulamento n.º 296/2010

#### Projecto de Regulamento Municipal de ocupação de espaço público

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 10/03/2010, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de ocupação do espaço público, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 118.º, do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em título, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município, 19 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

#### Projecto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público

##### Nota Justificativa

A administração do espaço público municipal constitui uma atribuição e competência da Câmara Municipal, incidindo esta sobre o espaço aéreo, o solo e o subsolo.

O crescimento, a transformação urbana e o desenvolvimento sócio-económico do concelho de Faro, e ainda, as sucessivas alterações legislativas verificadas no ordenamento jurídico, conduziram à necessidade de actualizar e adequar às novas realidades as regras de ocupação e utilização do espaço público que se encontram consagradas no Regulamento Municipal de Mobiliário Urbano e de Ocupação da Via Pública, publicado pelo Edital n.º 308/95, de 6 de Dezembro.

Na verdade, a ocupação e utilização do espaço público constituem um sector em que a necessidade de regulamentação municipal se manifesta prioritária, tendo em conta a salvaguarda e protecção do meio urbano, ambiental e paisagístico.

Neste contexto, torna-se necessária a regulação da actuação pública, bem como os direitos e deveres dos munícipes em matéria de ocupação do espaço público, entre outras, com esplanadas, toldos, guarda-ventos, expositores, floreiras, outros mobiliários e equipamentos urbanos e com a implantação de quiosques no domínio público.

Visa-se pois, com o presente Regulamento, estabelecer e definir os princípios e normas aplicáveis à ocupação do espaço público sob jurisdição municipal, bem como o respectivo regime de licenciamento.

Para eficaz defesa e protecção do interesse público, designadamente na sua vertente ambiental e urbanística, estabeleceu-se também um regime sancionatório para infracções ao disposto no presente Regulamento.

Com a presente regulamentação, o Município de Faro pretende contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público e, ao mesmo tempo, satisfazer as exigências crescentes dos cidadãos na melhoria da sua qualidade de vida.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do previsto no artigo 13.º, n.º 1, alíneas a) e e), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e, ainda, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se elabora o presente projecto de Regulamento, que a Câmara Municipal de Faro propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do previsto no artigo 13.º, n.º 1, alíneas a) e e), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e, ainda, nos termos do disposto no ar-